



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 48/2022, CELEBRADO  
ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA E A  
EMPRESA DISTRIBUIDORA VIB LTDA

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA, com sede na Rua José Lourenço Kelmer, s/nº - Bairro São Pedro, na cidade de Juiz de Fora/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 21.195.755/0001-69, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Infraestrutura e Gestão, Sr. Marcos Tanure Sanabio, cuja competência para firmar este instrumento é oriunda da Portaria SEI nº 265, de 03/03/2021, inscrito no CPF nº [REDACTED] e no nº [REDACTED] da Carteira de Identidade nº [REDACTED] do SIAPE nº 031896, tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 23071.011003/2022-54 vinculado ao Pregão nº 0026/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor declara encerrado o Contrato nº 48/2022 firmado com a empresa DISTRIBUIDORA VIB LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.455.568/0001-89, sediada na Rua Dr. Milton Ladeira, nº 105 – Bairro Milho Branco - Juiz de Fora/MG - Cep: 36.083-020, Tel.: (32) 3213-5189 / 3215-8291 - E-mail: distrivib@gmail.com, nsaalimentos@gmail.com, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto o encerramento do **Contrato nº 48/2022**, conforme documentos anexos ao processo SEI nº. 23071.011003/2022-54, em especial identificadores SEI nº. 1263877, 1264734, 1264776 e 1267555.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 O **contrato 48/2022** está sendo encerrado em função da utilização integral do seu saldo, dada a entrega de todos os itens contratados e, considerando a inexistência de obrigações financeiras pendentes.

2.2 Podem ser objeto de exigência ou responsabilização, mesmo após o encerramento do vínculo contratual:

2.2.1 As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

2.2.2 As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

2.2.3 A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

O representante legal da UFJF, assina o presente Termo de Encerramento de forma eletrônica, através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, amparado pela Portaria SEI nº 265, de 03/03/2021 e respeitando o DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Tanure Sanabio, Pró-Reitor(a)**, em 08/05/2023, às 18:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf ([www2.ufjf.br/SEI](http://www2.ufjf.br/SEI)) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **1272723** e o código CRC **D6FEE482**.